

EMENDA ADITIVA Nº ____ / 2025

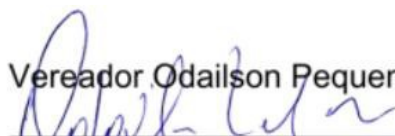
Adite-se dispositivo no Anexo I – Metas e Prioridades para o exercício de 2026, no Programa: Viver Melhor (Esporte e Lazer), do Projeto LDO 2026 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

Acrescente-se no Anexo I – Metas e Prioridades para o exercício de 2026, no Programa: Viver Melhor (Esporte e Lazer), a seguinte ação orçamentária:

Art. 1º – Fica acrescida, no Anexo I – Metas e Prioridades para o exercício de 2026, no Programa Viver Melhor (Esporte e Lazer), a ação orçamentária: “Reforma das Praças Esportivas dos Caminhos (34/35 e 42), do bairro Hernani Sá. **Valor Estimado:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para cada praça.

Art. 2º – Para atender à presente emenda, ficam reduzidas parcialmente as dotações orçamentárias do **Programa: Ilhéus Inova**, na ação “Implantação de Postos de Apoio ao Empreendedor”, em igual valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Ilhéus, 25 de setembro de 2025


Vereador Odailson Pequeno
Praça J J Seabra, S/N, Centro, Ilhéus/BA
www.odailsonaranha.com.br/



JUSTIFICATIVA

Prezados Edis,

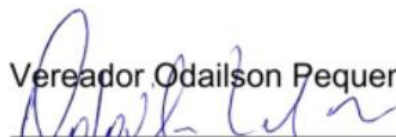
A presente emenda tem por objetivo assegurar a reforma das **praças esportivas localizadas no Bairro Hernani Sá, caminhos (34/35 e 42)**, atendendo à demanda dos moradores por espaços adequados para a prática esportiva, o lazer e a convivência comunitária.

O esporte e o lazer constituem **direitos sociais fundamentais**, previstos no art. 6º da Constituição Federal, sendo dever do Poder Público fomentar políticas públicas que garantam o acesso a estruturas esportivas de qualidade.

A destinação de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), distribuídos em R\$ 50.000,00 para cada praça, permitirá a recuperação das áreas, com intervenções como piso, alambrado, iluminação e pintura, promovendo saúde, inclusão social e prevenção da violência.

Ressalta-se que a presente emenda está em conformidade com os arts. **165 e 166 da Constituição Federal**, bem como com o art. 4º da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, pois é compatível com o Plano Plurianual e a LDO, e indica de forma expressa a **fonte de custeio** (redução parcial de dotação do Programa Ilhéus Inova – Implantação de Postos de Apoio ao Empreendedor), sem criar nova despesa sem previsão orçamentária.

Ilhéus, 24 de setembro de 2025


Vereador Odailson Pequeno

Praça J J Seabra, S/N, Centro, Ilhéus/BA
www.odailsonaranha.com.br/

